



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06142/2003/DF      CORIF/COGSI/SEAE/MF

Em 19 de dezembro de 2003.

**Referência:** Ofício nº 6743/2003/SDE/GAB

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.009552/2003-15**

**Requerentes:** IONICS, INCORPORATED e  
ECOLOCHEM INTERNATIONAL, INC.

**Operação:** Aquisição das empresas da  
Ecolochem International, Inc pela Ionics,  
Incorporated, envolvendo as atividades de  
tratamento de água para clientes industriais.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.  
Versão Pública

---

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **IONICS, INCORPORATED e ECOLOCHEM INTERNATIONAL, INC.**

## **1. Das Requerentes**

1. A Ionics, Incorporated (Ionics) é uma companhia norte-americana que atua na produção de equipamentos e prestação de serviços de tratamento de água. Segundo as requerentes, essa companhia não atua no Brasil (diretamente ou por meio de subsidiárias/coligadas), sendo o faturamento mundial em 2002 de US\$ 335.371.000,00.

2. A Ecolochem International, Inc. (Ecolochem)<sup>1</sup> é uma empresa com sede no Reino Unido, atuante nos serviços especializados de tratamento de água para fins industriais. No exercício de 2002, o faturamento do grupo no Brasil (e Mercosul) e no mundo foi de, respectivamente, US\$ 504.870,00 e US\$ 112 milhões.

3. A atuação dessa empresa no Brasil se faz pela Ecolochem Brasil Ltda., provedora de serviços de tratamento de água para clientes industriais.

## **2. Da Operação**

4. Trata-se de operação mundial que consiste em aquisição da totalidade das ações da Ecolochem,<sup>2</sup> pela Ionics, as quais eram previamente detidas pelos fideicomissários Lyman B. Dickerson, Douglas G. Dickerson e pelo inventário de Richard C. Dickerson. As requerentes informam que a operação foi realizada em 18 de novembro de 2003 pelo valor aproximado de US\$ 338 milhões.

## **3. Setores de atividades das empresas envolvidas**

5. Conforme expresso na seção 1, as requerentes atuam no setor de saneamento, especificamente, na provisão de equipamentos e serviços de tratamento de água para clientes industriais.

6. Dentre essas empresas, apenas a Ecolochem atua no Brasil, ofertando serviços de tratamento de água para clientes industriais, utilizando diversas tecnologias como desmineralização, filtração e eletro-deionização, nas seguintes modalidades:

- Serviços de curta duração – serviços móveis (de curta duração) para tratamento de água, a partir de equipamentos montados no interior de trailers ou containers. Em geral, tais serviços prestam-se à solução emergencial de falhas nos sistemas de tratamento existentes, alterações na qualidade da água, manutenção no sistema, antecipação de cronogramas de instalações de plantas industriais e comissionamento de termelétricas;
- Serviços de longa duração (terceirização) – instalação de um sistema personalizado de tratamento de água na unidade do cliente, e operação terceirizada, por um prazo superior a um ano.

## **4. Observações sobre a operação**

7. No Brasil, a presente operação refere-se ao setor de saneamento, especificamente, na provisão de soluções emergenciais e sistemas personalizados de tratamento de água para clientes industriais. Destaque-se que a adquirente não atuava (direta ou indiretamente) no Brasil e no Mercosul, não ocorrendo, portanto, concentrações horizontais ou verticais. Nesse sentido,

---

<sup>1</sup> Pela presente operação, são adquiridas as empresas Ecolochem International, Inc., Ecolochem Inc., Ecolochem SARL e Moson Holdings LLC. As requerentes, no entanto, só forneceram informações sobre a primeira empresa, por ser a única que mantém atividades no Brasil e no Mercosul.

<sup>2</sup> E demais empresas.

pode-se concluir que a operação representa, tão somente, uma substituição de agente econômico.

## **5. Recomendação**

8. Do exposto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

RICARDO KALIL MORAES  
Coordenador

ERNANI LUSTOSA KUHN  
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura, Substituto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico